

de dezembro de 1943.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 855

de 20 de dezembro de 1943.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Arlândia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber em doação o imóvel sito nesta cidade, à Avenida do Café, com a área de 300 metros quadrados, medindo 20 metros de frente por 15 metros da frente ao fundo, pertencente ao Departamento de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o imóvel que oportunamente for expropriado, para edificações da agência local.

Parágrafo Único - A doação autorizada neste artigo, somente poderá se efetivar após o município receber o imóvel descrito no artigo 1º e com a condição da Empresa Bra.

-sileira de Correios e Telégrafos executar e terminar a edificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio nesta Prefeitura

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de dezembro de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 856

de 20 de dezembro de 1973.

Autoriza o Prefeito municipal a desligar o município de Orlandia do atual Consórcio Inter-municipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana e estabelecer um novo com menor número de municípios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal de Orlandia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a promover o desligamento do município de Orlandia do atual Consórcio Inter-municipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana, estabelecido pela